



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA  
24 DE FEVEREIRO DE 2025

N.º 6/2025

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Fernando José Mourão Gonçalves,  
Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre  
Cunha Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIUO: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

<b>SUMÁRIO</b>		<b>Pág.</b>
<b>I – ORDEM DO DIA</b>		
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>		
1 - Junta de Freguesia de Fontes - Pedido de Participação Financeira para reparação do Telhado do Pavilhão Desportivo e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração	3	
2 - Junta de Freguesia de Fontes - Pedido de Participação Financeira para a Aquisição de uma carrinha e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração .....	5	
3 - Junta de Freguesia de Sever - Pedido de Participação Financeira para Reabilitação do Edifício e espaço do campo de Paredes D'Arcã e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração .....	6	
4 - União de Freguesias de Louredo e Fornelos - Pedido de Participação Financeira para a colocação de Caixilharia e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração .....	7	
5 - União de Freguesias de Louredo e Fornelos - Pedido de Participação Financeira para Pavimentação e Arranjo de Caminhos e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração .....	8	
<b>DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA</b>		
6 - Empreitada "Reabilitação de 13 fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns - Lote 1 - Prorrogação de prazo – Ratificação de Despacho .....	9	
7 - Empreitada "Reabilitação de 6 fogos do Bairro do Padre Mendes (Habitação de A a F) - Lote 1 - Prorrogação do Prazo Contratual - Ratificação de Despacho .....	12	
8 - Empreitada "Reabilitação de 6 fogos do Bairro do Padre Mendes (Habitação de G a L) - Lote 2 - Prorrogação do Prazo Contratual - Ratificação de Despacho .....	16	
<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO</b>		
<b>Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo</b>		
<b>Serviço de Cultura</b>		
9 - Centro Cultural Desportivo de Fontes - Pedido de Participação Financeira .....	19	
<b>APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO</b>		
10 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião .....	20	

1-2  
h.

I – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Junta de Freguesia de Fontes - Pedido de  
Comparticipação Financeira para reparação do  
Telhado do Pavilhão Desportivo e Aprovação de  
Minuta de Protocolo de Colaboração**

----- 1 - Presente à reunião, ofício da Junta de Freguesia de Fontes, registado sob o n.º 344, de 17 de fevereiro de 2025, com o seguinte teor: -----

----- “A Junta de Freguesia de Fontes vem pelo presente meio solicitar a V/Excelência e a todo o executivo um subsídio de forma a se proceder à reparação do telhado do pavilhão desportivo de Fontes. -----

----- No momento uma parte do telhado, com o mau tempo, levantou o que provoca grandes infiltrações de água nos períodos de chuva, estando assim todo o espaço a degradar-se. -----

----- Considerando que no pavilhão se realizam várias atividades, considerando que é também um imóvel que, caso exista interesse, pode estar ao serviço de todo o concelho e de todas as coletividades para a realização das mais diversas atividades. -----

----- Face ao exposto e de forma a preservar o nosso património, venho em nome da Junta de Freguesia de Fontes, solicitar, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, uma participação financeira para proceder à reparação do telhado do pavilhão desportivo de Fontes. -----

----- Certos que poderemos contar com o seu importante apoio, nos subscrevemos, aguardando resposta de Vossas Excelências. -----

----- Segue em anexo o respetivo orçamento.” -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/306. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq.º Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, atribuir à Junta de Freguesia de Fontes uma participação financeira no valor de 24.800,00€ (vinte e quatro mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa**

h.c  
h.

legal em vigor, bem como a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar, para a reparação do Telhado do Pavilhão Desportivo, e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os Senhores Vereadores eleitos pela Lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- "Pelo facto de o Protocolo e o Orçamento não apresentarem quem realiza a fiscalização da obra e não apresentarem as quantidades a executar; o Orçamento não apresenta data e não há prazo de execução da obra; nestes termos, o nosso voto é contra." -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, e os Vereadores do Partido Socialista, Dra. Sílvia Silva e Fernando Gonçalves, apresentaram o seguinte esclarecimento: -----

----- "Sobre o assunto agora em questão, cumpre-nos: -----

----- 1. Manifestar a defesa intransigente da separação de poderes e respeitabilidade por e entre todos os órgãos autárquicos, neste caso a Junta e Assembleia de Freguesia de Fontes, que participam neste processo de decisão;

----- 2. Registrar, que neste caso em concreto, o dono da obra é a Junta de Freguesia de Fontes, que tal como todos os órgãos autárquicos executivos, está obrigada ao cumprimento escrupuloso do Código da Contratação Pública, de forma a garantir a devida transparência e a aplicação correta dos fundos agora decididos para comparticipação financeira da obra em causa; -----

----- 3. Daqui resulta que todo o procedimento é da inteira responsabilidade do dono de obra, nomeadamente a fiscalização, e que competirá à Câmara Municipal, aquando das transferências financeiras, garantir através dos seus serviços técnicos que o processo cumpre todos os requisitos legais para efetivação das respetivas transferências; -----

----- 4. Concluimos, dizendo que não compete ao órgão autárquico, Câmara Municipal, criar novas ou repetir diretivas legais que já estão devidamente inscritas na respetiva legislação em vigor." -----

fc  
li

**Junta de Freguesia de Fontes - Pedido  
de Participação Financeira para a  
Aquisição de uma carrinha e Aprovação  
de Minuta de Protocolo de Colaboração**

----- 2 - Presente à reunião, ofício da Junta de Freguesia de Fontes, registado sob o n.º 346, de 17 de fevereiro de 2025, com o seguinte teor: -----

----- "A Junta de Freguesia de Fontes vem pelo presente meio solicitar a V/Excelência um apoio para a aquisição de uma carrinha de 9 lugares. -----

----- No momento o veículo que temos não está nas melhores condições e face à legislação em vigor está impossibilitado de fazer o transporte coletivo de crianças. -----

----- Face ao exposto, venho em nome da Junta de Freguesia de Fontes solicitar, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, uma participação financeira para a aquisição de uma viatura de 9 lugares. -----

----- Certos que poderemos contar com o seu importante apoio, nos subscrevemos, aguardando resposta de Vossas Excelências. -----

----- Segue em anexo o respetivo orçamento." -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/305. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir à Junta de Freguesia de Fontes uma participação financeira no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar, para a aquisição de uma carrinha, e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

1.6  
W

**Junta de Freguesia de Sever - Pedido de  
Comparticipação Financeira para Reabilitação do  
Edifício e espaço do campo de Paredes D’Arcã e  
Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração**

----- 3 - Presente à reunião, ofício da Junta de Freguesia de Sever, registado sob o n.º 305, de 13 de fevereiro de 2025, com o seguinte teor: -----

----- “A Junta de Freguesia de Sever vem pelo presente meio solicitar a V/Excelência e a todo o executivo um subsídio de forma a se proceder à reparação do imóvel e do espaço no campo de Paredes D’Arcã na freguesia de Sever. -----

----- No momento o executivo da Junta de Freguesia já iniciou o processo de registo de todo o espaço, encontrando-se somente em falta os últimos procedimentos para o efetivar, solicitando, assim, a faculdade de atribuição do subsídio condicionado à entrega à posteriori da respetiva certidão de teor. -----

----- Considerando que queremos dar dignidade a este espaço, considerando que pretendemos que o mesmo deixe de estar degradado e sem qualquer tipo de atividade. Desta forma gostaríamos que fosse um espaço de referência, de orgulho e que possa ser um espaço útil para todos os nossos fregueses e para todos os Penaguienses. -----

----- Face ao exposto e de forma a preservar o nosso património, venho em nome da Junta de Freguesia de Sever solicitar, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, uma participação financeira para proceder à reabilitação do imóvel existente bem como do espaço envolvente. -----

----- Certos que poderemos contar com o seu importante apoio, nos subscrevemos, aguardando resposta de Vossas Excelências. Segue em anexo o respetivo orçamento.” -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/294. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir à Junta de Freguesia de Sever uma participação financeira no valor de 71.129,91€ (setenta e um mil cento e vinte e nove euros e noventa e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar, para Reabilitação do Edifício e espaço do campo de Paredes D’Arcã, e submeter**

à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea  
j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---

**União de Freguesias de Louredo e Fornelos**  
**- Pedido de Participação Financeira para**  
**a colocação de Caixilharia e Aprovação de**  
**Minuta de Protocolo de Colaboração**

----- 4 - Presente à reunião, ofício da União de Freguesias de Louredo e Fornelos, registado sob o n.º 382, de 19 de fevereiro de 2025, com o seguinte teor: -----

----- “A União de Freguesias de Louredo e Fornelos vem pelo presente meio solicitar a V/ Excelência e a todo executivo um subsídio de forma a se proceder à substituição da caixilharia da antiga sede da Junta de Freguesia de Louredo - Fiolhais. -----

----- Considerando que queremos dar dignidade a este espaço, considerando que pretendemos e temos a intenção de que o espaço possa ser mais acolhedor para as atividades que se desenvolvem no espaço, bem como para os nossos idosos que integram o espaço de convívio. –

----- Desta forma gostaríamos que fosse um espaço de referência, de orgulho e que possa ser um espaço útil para todos os nossos fregueses e para todos os Penaguienses quando se realizam várias festividades na localidade de Fiolhais. -----

----- Face ao exposto e de forma a preservar o nosso património, venho em nome da União de Freguesias de Louredo e Fornelos solicitar, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, uma participação financeira para proceder à colocação de caixilharia da antiga sede da Junta de Freguesia de Louredo. -----

----- Certos que poderemos contar com o seu importante apoio, nos subscrevemos, aguardando resposta de Vossas Excelências. -----

----- Segue em anexo o respetivo orçamento.” -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/311. -----



— J.C.  
u.

----- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, atribuir à União de Freguesias de Louredo e Fornelos uma comparticipação financeira no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar, para a colocação de Caixilharia, e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**União de Freguesias de Louredo e Fornelos -  
Pedido de Comparticipação Financeira para  
Pavimentação e Arranjo de Caminhos e Aprovação  
de Minuta de Protocolo de Colaboração**

----- 5 - Presente à reunião, ofício da União de Freguesias de Louredo e Fornelos, registado sob o n.º 381, de 19 de fevereiro de 2025, com o seguinte teor: -----

----- "Venho pelo presente meio solicitar a V/ Excelência e a todo o executivo um subsídio de forma a se proceder à reparação/colocação de pavimentação de várias estradas e caminhos na União de Freguesias de Louredo e Fornelos. -----

----- Considerando que é a nossa prioridade manter em excelentes condições todas as nossas vias de circulação e caminhos, considerando que queremos que a nossa freguesia se mantenha em excelentes condições para todos os fregueses e Penaguienses. -----

----- Face ao exposto e de forma a preservar todos os nossos caminhos e estradas, venho em nome da União de Freguesias de Louredo e Fornelos solicitar, ao exmo. Sr. Presidente da Câmara, uma comparticipação financeira para proceder à reabilitação das nossas vias de circulação/caminhos. -----

----- Certos que poderemos contar com o seu importante apoio, nos subscrevemos, aguardando resposta de Vossas Excelências. -----

----- Seguem em anexo os respetivos orçamentos." -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/312. -----



----- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, atribuir à União de Freguesias de Louredo e Fornelos uma comparticipação financeira no valor de 17.275,00€ (dezesete mil duzentos e setenta cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar, e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

### DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

**Empreitada “Reabilitação de 13 fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns – Lote 1” – Prorrogação de prazo – Ratificação de Despacho**

---- 6 - Presente à reunião, para ratificação, despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 19 de fevereiro de 2025, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Conceder a prorrogação prevista na lei e de acordo com o pedido da entidade executante. --  
----- À Reunião da Câmara para os devidos efeitos.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- I – ENQUADRAMENTO -----

----- i. por Deliberação da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião datado de 16 de agosto de 2023 foi autorizado o lançamento do procedimento pré-contratual de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, da Empreitada “Reabilitação de 13 fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns do bloco – Lote 1”, com o número de procedimento 14/23, -----

----- ii. em 14 de dezembro de 2023 a empreitada foi adjudicada à empresa ASG – CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA NIF - 503056820, pelo preço contratual de 739 461,99 € (setecentos e trinta e

1.0  
b

nove mil, quatrocentos e sessenta e um euros e noventa e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a execução da referida empreitada, -----

---- iii. o ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (3/2024), no dia 24 de janeiro de 2024, -----

---- iv. o Auto de Consignação foi assinado em 22 de fevereiro de 2024, logo considerando que o prazo de execução da obra é de 365 dias, a data do término do contrato em referência é no dia 20 de fevereiro de 2025, -----

---- v. O adjudicatário/empreiteiro, vem através de requerimento datado de 06 de fevereiro do corrente ano, a prorrogação de prazo da empreitada até 30 de abril de 2025 (69 dias). -----

---- vi. O pedido é alicerçado nos seguintes argumentos, cujo teor se reproduz: -----

---- "A necessidade de prorrogação fica a dever-se ao seguinte: -----

---- - Execução dos trabalhos com os moradores e recheio no interior das frações; -----

---- - Ao facto de não serem libertadas a totalidade das frações aquando da adjudicação; -----

---- - À dificuldade de arranjar mão de obra no mercado como é do conhecimento geral;" -----

---- E, finalmente, realça-se que não obstante o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, ter sido publicado quando ainda estava em vigor o DL. n.º 59/99, de 2 de março, o mesmo ainda se mantém em vigor(1), sendo que este diploma se refere expressamente a prorrogações graciosas no seu artigo 13.º, n.º 2 e n.º 3 dizendo que, tratando-se de prorrogação graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido, por contraposição às prorrogações legais que, conforme n.º 1 deste artigo, conferem direito à revisão de preços, considerando-se que a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação de multa contratual." -----

---- vii. Ao pedido em referência, foi anexado o plano de trabalhos, plano de mão- de-obra, plano de equipamentos e respetivo plano de pagamentos. -----

---- II – SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

---- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo de execução da obra começa a contar da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior. -----

---- III – ANÁLISE DO PEDIDO -----

---- Do Auto n.º 12, relativo ao mês de janeiro de 2025, elaborado pelo Diretor de Fiscalização em 3 de fevereiro de 2025, que se junta em anexo e se dá por integralmente reproduzidos para os legais efeitos, extrai-se que a -----

J.C  
L

----- a. A taxa de execução física e financeira corresponde a 61,45% do valor do contrato; -----

----- b. não foram executados na íntegra até à data os trabalhos consignados no quadro reproduzido no Anexo I: -----

----- Concludentemente, verifica-se que existem trabalhos por executar -----

----- a. no interior das frações, por razões imputáveis ao Dono de Obra, uma vez que, os trabalhos se encontram a ser executados com os moradores e recheio no interior das frações. -----

----- b. nas áreas comuns, mais concretamente, fornecimento e aplicação de ISOLAMENTO térmico em painéis termo-isolante de poliestireno expandido (EPS), por motivos imputáveis à entidade executante. -----

----- Ora, facilmente se depreende que o não cumprimento do prazo constante no contrato, não resulta única e exclusivamente por razões imputáveis ao Dono de Obra, conforme é invocado no pedido do empreiteiro. -----

----- Porém, releva que: -----

----- a. sem a prorrogação ao prazo de execução da obra, torna-se impraticável a entidade executante concluir a mesma, -----

----- b. é do interesse público que a empreitada seja concluída com a qualidade exigida, -----

----- c. é condição a conclusão da empreitada para não ocorrer a perda financeira do montante financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), -----

----- d. se garanta com a maior celeridade a utilização/usufruição das frações municipais. -----

----- e. e por último no critério de adjudicação, o prazo de execução não foi fator de avaliação e valoração das propostas dos diversos concorrentes pelo que qualquer prorrogação do prazo de execução não alteraria a ordenação das mesmas dos concorrentes e consequentemente o adjudicatário. -----

----- Assim, dadas as circunstâncias concretas explanadas, a pretensão da entidade executante reúne condições para aceitação, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo financeiro para o Município. -----

----- IV - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- É consabido que o término da obra ocorre a 20/02/2025, e sem a prorrogação do prazo contratual, torna-se impraticável à entidade executante concluir a mesma. Posto isto, e como até à citada data a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, torna-se imprescindível recorrer ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da

competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato. -----

---- Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas, proponho que a Exma. Senhora Vice-Presidente, com poderes de representação e competência, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de fevereiro de 2025, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, **conceda** a prorrogação graciosa do prazo de 69 dias para cumprimento do contrato administrativo de empreitada "REABILITAÇÃO DE 13 FOGOS NO BAIRRO CRUZEIRO E RESPETIVAS ÁREAS COMUNS – LOTE 1", sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo do valor da empreitada ou revisão de preços em relação ao contratado. -----

---- Com a aprovação deste pedido o término da empreitada ocorrerá em 30/04/2025." -----

---- Anexo: Auto n.º12, Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de obra, Plano de equipamentos e Plano de pagamentos. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 19 de fevereiro de 2025, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**Empreitada "Reabilitação de 6 fogos do Bairro do Padre Mendes (Habitação de A a F) - Lote 1" – Prorrogação do Prazo Contratual – Ratificação de Despacho**

---- 7 - Presente à reunião, para ratificação, despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de fevereiro de 2025, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

---- "Concedo a prorrogação prevista na lei e de acordo com o pedido da entidade executante. ---

---- À Reunião da Câmara para efeitos de ratificação do despacho." -----

---- O referido despacho recaiu sobre informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

l.c  
m

----- "I – ENQUADRAMENTO -----  
----- i. por Deliberação da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião datado de 16 de agosto de 2023 foi autorizado o lançamento do procedimento pré-contratual de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, da Empreitada "Reabilitação de 6 fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações A a F) – Lote 1", com o número de procedimento 15/23, -----  
----- ii. em 19 de dezembro de 2023 a empreitada foi adjudicada à empresa ASG – CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA NIF - 503056820, pelo preço contratual de 360 165,22 € (trezentos e sessenta mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a execução da referida empreitada, -----  
----- iii. o ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (5/2024), no dia 24 de janeiro de 2024, -----  
----- iv. o Auto de Consignação foi assinado em 22 de fevereiro de 2024, logo considerando que o prazo de execução da obra é de 365 dias, a data do término do contrato em referência é no dia 20 de fevereiro de 2025. -----  
----- v. O adjudicatário/empreiteiro, vem através de requerimento datado de 10 de fevereiro do corrente ano, a prorrogação de prazo da empreitada até 31 de maio de 2025 (100 dias). -----  
----- vi. O pedido é alicerçado nos seguintes argumentos, cujo teor se reproduz: -----  
----- "Consideramos que este prazo é o mais adequado para recuperar o atraso verificado, o qual se deveu essencialmente à não libertação atempada de algumas frações habitacionais, impossibilitando a execução dos trabalhos conforme planeado. -----  
----- Adicionalmente, a necessidade desta prorrogação justifica-se pelos seguintes fatores: -----  
----- - A dificuldade em encontrar mão de obra disponível no mercado, situação amplamente reconhecida." -----  
----- E, finalmente, realça-se que não obstante o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, ter sido publicado quando ainda estava em vigor o DL. n.º 59/99, de 2 de março, o mesmo ainda se mantém em vigor(1), sendo que este diploma se refere expressamente a prorrogações graciosas no seu artigo 13.º, n.º 2 e n.º 3 dizendo que, tratando-se de prorrogação graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido, por contraposição às prorrogações legais que, conforme n.º 1 deste artigo, conferem direito à revisão de preços, considerando-se que a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação de multa contratual." -----



----- vii. Ao pedido em referência, foi anexado o plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e respetivo plano de pagamentos. -----

----- II – SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo de execução da obra começa a contar da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior. -----

----- III – ANÁLISE DO PEDIDO -----

----- Do Auto n.º 12, referente ao mês de janeiro de 2025, elaborado pela Diretora de Fiscalização da DDN, em 03 de fevereiro de 2025, que se junta e se dá por integralmente reproduzidos para os legais efeitos, extrai-se que a -----

----- a. A taxa de execução física e financeira corresponde a 22,95% do valor do contrato; -----

----- b. não foram executados, na íntegra, até à data os trabalhos consignados no quadro reproduzido no Anexo I. -----

----- Concludentemente, verifica-se que existem trabalhos por executar -----

----- a. nas habitações A e B (na sua totalidade), por razões imputáveis ao Dono de Obra (arrendatários encontram-se no seu interior), -----

----- b. nas habitações C, D, E e F, mais concretamente, a completa execução de divisórias interiores, redes de águas, rede de gás, rede elétrica, ITED, revestimentos interiores e exteriores, caixilharias, louças sanitárias, mobiliário fixo (cozinhas) e equipamentos, arranjos exteriores por razões imputáveis à entidade executante, -----

----- c. no arruamento adjacente, mais concretamente, na execução da rede elétrica enterrada para alimentação das habitações, por motivos imputáveis ao Dono de Obra. -----

----- Ora, facilmente se depreende que o não cumprimento do prazo constante no contrato, não resulta única e exclusivamente por razões imputáveis ao Dono de Obra, conforme é invocado no pedido do empreiteiro. -----

----- Porém, releva que: -----

----- a. sem a prorrogação ao prazo de execução da obra, torna-se impraticável a entidade executante concluir a mesma, -----

----- b. é do interesse público que a empreitada seja concluída com a qualidade exigida, -----

---- c. é condição a conclusão da empreitada para não ocorrer a perda financeira do montante financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), -----

---- d. se garanta com a maior celeridade a utilização/usufruição das habitações municipais. -----

---- e. e por último no critério de adjudicação, o prazo de execução não foi fator de avaliação e valoração das propostas dos diversos concorrentes pelo que qualquer prorrogação do prazo de execução não alteraria a ordenação das mesmas dos concorrentes e consequentemente o adjudicatário. -----

---- Assim, dadas as circunstâncias concretas explanadas, a pretensão da entidade executante reúne condições para aceitação, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo financeiro para o Município. -----

---- IV - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

---- É consabido que o término da obra ocorre a 20/02/2025, e sem a prorrogação do prazo contratual, torna-se impraticável à entidade executante concluir a mesma. -----

Posto isto, e como até à citada data a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, torna-se imprescindível recorrer ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato. -----

---- Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas, proponho que a Exma. Senhora Vice-Presidente, com poderes de representação e competência, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de fevereiro de 2025, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, **conceda** a prorrogação graciosa do prazo de 100 dias para cumprimento do contrato administrativo de empreitada "Reabilitação de 6 fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações A a F) – Lote 1", sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo do valor da empreitada ou revisão de preços em relação ao contratado. -----

---- Com a aprovação deste pedido o término da empreitada ocorrerá em 31/05/2025." -----

---- Anexos: Auto n.º12, Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de equipamentos e Plano de pagamentos. -----



1-6  
h.

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 19 de fevereiro de 2025, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**Empreitada “Reabilitação de 6 fogos do Bairro do Padre Mendes (Habitação de G a L) - Lote 2” - Prorrogação do Prazo Contratual – Ratificação de Despacho**

----- 8 - Presente à reunião, para ratificação, despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 19 de fevereiro de 2025, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Concordo com o parecer técnico. -----

----- Proceda-se em conformidade.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I – ENQUADRAMENTO -----

----- i. por Deliberação da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião datado de 16 de agosto de 2023 foi autorizado o lançamento do procedimento pré-contratual de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, da Empreitada “Reabilitação de 6 fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações G a L) – Lote 2”, com o número de procedimento 15/23, -----

----- ii. em 14 de dezembro de 2023 a empreitada foi adjudicada à empresa ASG – CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA NIF - 503056820, pelo preço contratual de 385 981,54 € (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um euros, cinquenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a execução da referida empreitada, -----

----- iii. o ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (6/2024), no dia 24 de janeiro de 2024, -----

----- iv. o Auto de Consignação foi assinado em 22 de fevereiro de 2024, logo considerando que o prazo de execução da obra é de 365 dias, a data do término do contrato em referência é no dia 20 de fevereiro de 2025, -----

J. U.  
V. 1

----- v. O adjudicatário/empreiteiro, vem através de requerimento datado de 06 de fevereiro do corrente ano, a prorrogação de prazo da empreitada até 31 de maio de 2025 (100 dias). -----

----- vi. O pedido é alicerçado nos seguintes argumentos, cujo teor se reproduz: -----

----- “Consideramos que este prazo é o mais adequado para recuperar o atraso verificado, o qual se deveu essencialmente à não libertação atempada de algumas frações habitacionais, impossibilitando a execução dos trabalhos conforme planeado. -----

----- Adicionalmente, a necessidade desta prorrogação justifica-se pelos seguintes fatores: -----

----- A dificuldade em encontrar mão de obra disponível no mercado, situação amplamente reconhecida.” -----

----- E, finalmente, realça-se que não obstante o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, ter sido publicado quando ainda estava em vigor o DL. n.º 59/99, de 2 de março, o mesmo ainda se mantém em vigor(1), sendo que este diploma se refere expressamente a prorrogações graciosas no seu artigo 13.º, n.º 2 e n.º 3 dizendo que, tratando-se de prorrogação graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido, por contraposição às prorrogações legais que, conforme n.º 1 deste artigo, conferem direito à revisão de preços, considerando-se que a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação de multa contratual.” -----

----- vii. Ao pedido em referência, foi anexado o plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e respetivo plano de pagamentos. -----

----- II – SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo de execução da obra começa a contar da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior. -----

----- III – ANÁLISE DO PEDIDO -----

----- Do Auto n.º 12, referente ao mês de janeiro de 2025, elaborado pela Diretora de Fiscalização da DDN, em 03 de fevereiro de 2025, que se junta e se dá por integralmente reproduzidos para os legais efeitos, extrai-se que a -----

----- a. A taxa de execução física e financeira corresponde a 27,22% do valor do contrato; -----

----- b . não foram executados na íntegra até à data os trabalhos consignados no quadro reproduzido no Anexo I. -----

----- Concludentemente, verifica-se que existem trabalhos por executar -----

----- a. nas habitações J, K e L por razões imputáveis ao Dono de Obra (arrendatários encontram-se no seu interior), -----

12  
h.

---- b. nas habitações G, H I, mais concretamente, a completa execução de divisórias interiores, redes de águas, rede de gás, rede elétrica, ITED, revestimentos interiores e exteriores, caixilharias, louças sanitárias, mobiliário fixo (cozinhas), equipamentos e arranjos exteriores, por razões imputáveis à entidade executante, -----

---- c. no arruamento adjacente, mais concretamente, na execução da rede elétrica enterrada para alimentação das habitações, por motivos imputáveis ao Dono de Obra. -----

---- Ora, facilmente se depreende que o não cumprimento do prazo constante no contrato, não resulta única e exclusivamente por razões imputáveis ao Dono de Obra, conforme é invocado no pedido do empreiteiro. -----

---- Porém, releva que: -----

---- a. sem a prorrogação ao prazo de execução da obra, torna-se impraticável a entidade executante concluir a mesma, -----

---- b. é do interesse público que a empreitada seja concluída com a qualidade exigida, -----

---- c. é condição a conclusão da empreitada para não ocorrer a perda financeira do montante financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), -----

---- d. se garanta com a maior celeridade a utilização/usufruição das frações municipais. -----

---- e. e por último no critério de adjudicação, o prazo de execução não foi fator de avaliação e valoração das propostas dos diversos concorrentes pelo que qualquer prorrogação do prazo de execução não alteraria a ordenação das mesmas dos concorrentes e consequentemente o adjudicatário. -----

---- Assim, dadas as circunstâncias concretas explanadas, a pretensão da entidade executante reúne condições para aceitação, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo financeiro para o Município. -----

---- IV - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

---- É consabido que o término da obra ocorre a 20/02/2025, e sem a prorrogação do prazo contratual, torna-se impraticável à entidade executante concluir a mesma. -----

Posto isto, e como até à citada data a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, torna-se imprescindível recorrer ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a

1.6  
V.1

ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato. -----

---- Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas, proponho que a Exma. Senhora Vice-Presidente, com poderes de representação e competência, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de fevereiro de 2025, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, conceda a prorrogação graciosa do prazo de 100 dias para cumprimento do contrato administrativo de empreitada ""Reabilitação de 6 fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações G a L) – Lote 2", sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo do valor da empreitada ou revisão de preços em relação ao contratado. -----

---- Com a aprovação deste pedido o término da empreitada ocorrerá em 31/05/2025." -----

---- Anexo: Auto n.º 12, Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de obra, Plano de equipamentos e Plano de pagamentos. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 19 de fevereiro de 2025, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**  
**Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**  
**Serviço de Cultura**

**Centro Cultural e Desportivo de Fontes -**  
**Pedido de Participação Financeira**

---- 9 - Presente à reunião, informação da Chefe de Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com o seguinte teor: -----

---- "À consideração superior. -----

---- Foi realizado pelo Centro Cultural e Desportivo de Fontes a II Edição do "Fura o Pipinho" no Pavilhão Multiusos de Fontes, no dia 9 de novembro de 2024. -----

----- Considerando que foi solicitado por esta entidade um apoio financeiro para a realização do evento no valor de 1.500,00€; -----

----- Considerando que este foi o 3.ª evento de 2024 realizada pelo Centro Cultural e Desportivo de Fontes e que o mesmo foi salutar ao nível das tradições e de convívio entre penaguienses; ---

----- Considerando que o apoio em causa não foi remetido no seu devido tempo à Reunião de Câmara Municipal para a respetiva deliberação; -----

----- Perante estes considerandos e por forma a minimizar as despesas mantidas com a II Edição do “Furo o Pipinho”, solicita-se que o Executivo Municipal delibere conceder um apoio financeiro ao Centro Cultural e Desportivo de Fontes para minimizar as despesas que esta entidade assumiu com a realização do evento.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/310. -----

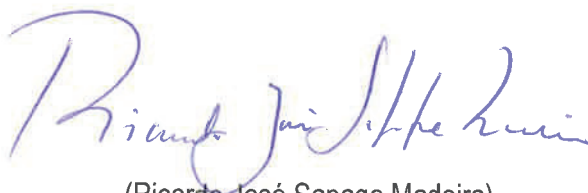
----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) ao Centro Cultural e Desportivo de Fontes.** -----

## APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

### Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 10 - E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 10:37 horas. -----

O Chefe de Divisão,



(Ricardo José Sapage Madeira)

O Presidente Câmara Municipal,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)